

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXO I- PROJETO BÁSICO- DO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº07.12.2021.01-TP**

**UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santana do Cariri/CE.

**CARACTERIZAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS OU CONTRATADOS**

Tomada de Preços com regime de execução por empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa para serviço de conservação do sistema viário urbano, rural e do sistema de drenagem do município de Santana do Cariri/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico.

**JUSTIFICATIVA**

A manutenção da malha viária municipal, bem como a execução de serviços de drenagem se fazem necessários para o bem-estar da população, trazendo segurança e melhorando a mobilidade urbana. É de fundamental importância que as ruas do município recebam manutenção preventiva e corretiva e estejam livre de patologias para que a população trafegue de forma segura.

**ESTIMATIVA PRÉVIA DO CUSTO DOS BENS OU SERVIÇOS**

R\$ 580.331,94 (quinhentos e oitenta mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

**FONTE DE RECURSOS**

Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos do Tesouro Municipal. Dotação: 06 01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

- 17.512.0036.1010-Construção, Reforma e Ampliação de Sist. de Esgot. Sanitário do Município. Fonte de Recurso: 001.0000.00. Recursos Ordinários;
- 26.608.0052.1016-Construção e Reforma de Estradas Vicinais. Fonte de Recurso: 001.0000.00. Recursos Ordinários;
- 26.608.0052.1016-Construção e Reforma de Estradas Vicinais. Fonte de Recurso: 001.0000.00. Recursos Ordinários. Fonte de recurso: 610.0000.00 (Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE);
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**PRAZO EM QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER CONCLUÍDOS**

O prazo para de execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O prazo para a vigência do contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

**1. Objeto**

1.1. Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para serviço de conservação do sistema viário urbano, rural e do sistema de drenagem do município de Santana do Cariri/CE.

*CP Santana*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



1.2. O presente Projeto Básico tem como objetivo descrever de forma sucinta os serviços contratação de empresa para serviço de conservação do sistema viário urbano, rural e do sistema de drenagem do município de Santana do Cariri-Ce.

1.3. Este Projeto Básico foi subdividido em itens e subitens e tem como objetivo definir sequencialmente a posição, o relacionamento e as atribuições da contratada.

## **2. Modalidade e Fundamentação Legal**

2.1. Tomada de Preços

2.2. Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e legislação complementar.

2.3. Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço unitário.

2.4. Tipo: Menor Preço Global.

## **3. Previsão de Recursos**

3.1. A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de R\$ 580.331,94 (quinhentos e oitenta mil e trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). Os valores pagos, objeto do presente processo são oriundos do Tesouro Municipal em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, com a seguinte rubrica: 06 01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 17.512.0036.1010-Construção, Reforma e Ampliação de Sist. de Esgot. Sanitário do Município. Fonte de Recursos: 001.0000.00 (Recursos Ordinários); 26.608.0052.1016-Construção e Reforma de Estradas Vicinais. Fonte de Recurso: 001.0000.00 (Recursos Ordinários); 26.608.0052.1016-Construção e Reforma de Estradas Vicinais. Fonte de Recursos: 001.0000.00 (Recursos Ordinários) e 610.0000.00 (Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das tabelas da SEINFRA 27.1 ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos Municipal.

## **4. Controle e Fiscalização dos Serviços**

4.1. A gestão do contrato e a programação dos serviços serão efetuadas por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

4.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

4.3. A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

4.4. A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização

*Secretaria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de Fiscalização.

4.5. Ficará o Contratado obrigado a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências dos Serviços; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência. Fazem parte integrante desta especificação, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da ABNT relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

4.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

### **5. Prazo de Execução e da Vigência**

5.1. O prazo para de execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. O prazo para a vigência do contrato é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3. O início dos trabalhos deverá ocorrer dentro de até 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

### **6. Forma de Pagamento**

6.1. A forma de pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura/medição devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária indicada pelo fornecedor.

### **7. Propostas de Preços**

7.1. As Empresas, quando da elaboração de suas propostas comerciais, deverão cotar o preço global para um período mínimo de 90 (sessenta) dias.

7.2. O preço (global) envolverá todas as despesas, seja ela direta ou indiretamente que ocorrerem durante a vigência do Contrato e durante a sua execução. O valor a ele relativo não poderá ser igual ou ultrapassar o menor preço (global) cotado pela Contratante.

7.3. A Contratada incluirá o valor do preço (global) da mão de obra, todos e quaisquer encargos inerentes aos serviços a serem executados dentro do preço menor preço (global) da contratação.

### **8. Obrigações da Contratante**

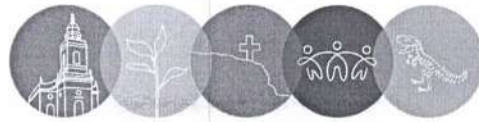
8.1. Indicar o local onde o serviço será executado.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8.3. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.

### **9. Obrigações da Contratada**

*CFE/Cariri*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:

- 9.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 9.2. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;
- 9.3. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.4. Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 9.6. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato);
- 9.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 9.9. Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- 9.10. Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 9.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
- 9.12. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- 9.13. Registrar em Diário de Serviços todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;
- 9.14. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município e desde que prevista no instrumento convocatório;
- 9.15. Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA/CE, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente

*Contratada*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.16. Registrar o Contrato decorrente deste processo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

9.17. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

9.18. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

#### **10. Dos Encargos da Contratada**

10.1. As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;

10.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

10.3. A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro da obra no CREA, alvará de construção, INSS, na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

10.4. É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

10.5. Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

10.6. A Contratada deverá negociar, junto à Direção, local apropriado para guarda dos equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução do serviço;

10.7. Na execução do serviço, poderá haver interrupção das atividades normais do órgão, se combinado e aprovado pela direção, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelo serviço realizado fora do horário normal;

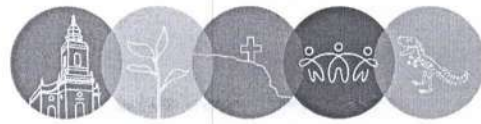
10.7. Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.

10.9. Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução do serviço, o qual será executado obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

10.10. A licitante vencedora deverá manter, no local da execução do serviço, um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento do mesmo;

10.11. Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

*Secretaria*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



10.12. A Contratada deverá manter vigias para controle de seus materiais, máquinas e equipamentos, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do serviço;

10.13. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

10.14. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

10.15. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

### **11. Do Gestor do Contrato**

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Ordenadorade Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **12. Dos Serviços a Executar**

12.1. A Ordem de serviços estipulará ainda a data de início e o prazo para conclusão dos serviços;

12.2. Os serviços deverão ser feitos por etapas, em comum acordo com a Comissão de Fiscalização;

12.3. Considerando a execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer fatos supervenientes/novos que não estejam previstas no instrumento convocatório para que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos tome as medidas necessárias a solução dos serviços, assim estabelecendo o bom cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.4. As etapas dos serviços deverão ser executadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, acompanhados do boletim de medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo a fiscalização, bem como o relatório fotográfico, que a administração representada pela Secretária de Obras e Serviços públicos após a análise se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

12.5. O local onde deverão ser colocados os materiais deverá ser indicado pela Secretaria;

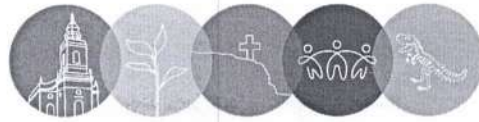
12.6. A Contratada providenciará equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço;

### **13. Da Execução dos Serviços Imprevistos**

13.1. A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários, que for considerada vencedora. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – SEINFRA ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da SEINFRA Municipal.

*CFP Santana*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K = -----

VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será a ser utilizado no presente Contrato é K = \_\_\_\_\_

#### 14. Do Recebimento da Obra

14.1. Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

14.2. Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14.3. O prazo que se refere ao item 14.2 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias salvo, se em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no instrumento convocatório;

14.4. Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens 14.1 e 14.2 não serem respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados reputar-se-ão como realizados desde que comunicados a Administração nos 15 (quinze) dias anteriores a exaustão dos mesmos.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o Contrato, estando a Contratante vinculada estritamente ao Edital e seus anexos.

#### 15. Dos Documentos de Habilitação

15.1. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, dentro do prazo de validade, e objeto compatível com a presente licitação.

#### 15.2. Relativa à Habilitação Jurídica:

15.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

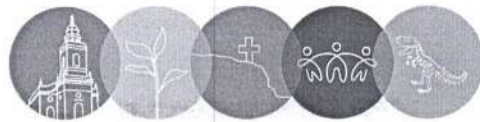
15.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5. Cédula(s) de identidade/CPF do(s) responsável(is) legal(is).

*Comissão*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



### **15.3. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 15.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- 15.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município;
- 15.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- 15.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT.

### **15.4. Relativa à Qualificação Técnica e Capacitação-Profissional**

15.4.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior “Engenheiro Civil”, acompanhado da carteira de identidade profissional e certidão de regularidade na entidade profissional competente, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro, emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação. Qual seja:

- Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento;
- Concreto não estrutural preparo manual;

15.4.2. A comprovação referida no item 15.4 e subitens acima, será através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes.

15.4.3. Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

15.4.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido,

*CFP*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

15.4.5. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

15.5. Relativa à Qualificação Técnica e Operacional:

15.5.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.5.2. Apresentar certidão (oes) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo desta licitação. Qual seja:

-Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, com quantidade mínima de 600m<sup>2</sup>;

-Concreto não estrutural preparo manual, com quantidade mínima 30m<sup>3</sup>;

15.5.3. Apresentar declaração explícita de disponibilidade dos equipamentos e profissionais necessários a execução dos serviços.

15.5.4. Comprovação de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.5.5. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

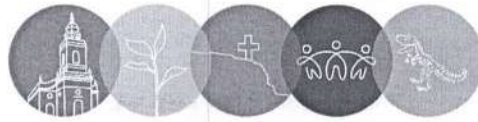
15.5.6. A Presidente da Comissão, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

15.6. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

15.6.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado pelo representante legal e por profissional de nível superior na área de contabilidade com certidão de regularidade profissional, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

15.6.1.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de Maio de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

*CFT/Cariri*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



15.6.1.2. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

- a) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito do "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo estes devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.

15.6.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.6.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

15.6.4. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos de habilitação, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no percentual de 1% (um) por cento, do valor global estimado da contratação descrito neste projeto básico, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação deste Edital, no respectivo envelope.

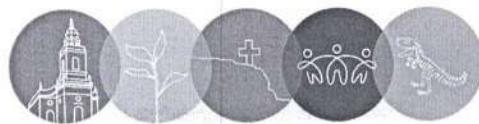
15.6.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.6.4.2. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, devidamente pago, o original ou cópia autenticada em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, sito na Rua Dr. Plácido Nuvens, 357, Centro, Santana do Cariri/CE, o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação da garantia da proposta exigido no Edital ou ainda o depósito/transferência bancária (Agência nº 4380-X, Conta Corrente nº 10.5503-8, Banco do Brasil - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri).

15.6.4.2.1. Somente serão aceito depósito/transferência bancária de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



15.6.4.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado em original o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

15.6.4.4. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer notícia de fato ao Ministério Público.

15.6.4.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE.
- b) Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor global estimado da licitação.
- d) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- e) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua apresentação.

15.6.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

15.6.4.7. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

15.6.4.8. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

15.6.4.9. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

15.7. Outros Documentos de Habilitação:

*C. Teixeira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



15.7.1. Certidão Simplificada e Específica (conste todos os atos registrados da licitante) de seu registro na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, não superior a 30 (sessenta) dias.

15.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

15.7.3. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

15.7.4. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

*CF Feitosa*

**CARLYANNE FERREIRA FEITOSA**  
**ORD. DE DESP. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**

## MEMORIAL DESCRITIVO COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**OBRA:** CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI

**DATA:** NOVEMBRO DE 2021

### PROJETO BÁSICO

#### 1.0 - OBJETIVO:

O Projeto Básico em questão tem como objetivo a conservação da malha viária do município de Santana do Cariri, incluindo sede e distritos, além da manutenção dos sistemas de coleta e destinação de águas pluviais. O presente projeto é necessário para intervir, recuperar e manter o sistema viário e sistemas de drenagem em boas condições para garantir a mobilidade urbana e conservação das vias públicas.

#### 2.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços acrescidos serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos ou dificuldades.

Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar o FISCAL, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pelo FISCAL.

  
Roberto de Siqueira  
FISCAL

*CF Santana*



### 3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

### 4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de um FISCAL legalmente habilitado, tendo o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

### 5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

### 6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, bem como outras exigências de segurança e qualidade de vida no trabalho.

*CFR*



## 7.0 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO BÁSICO

Santana do Cariri é um município do estado do Ceará, Brasil. Localiza-se na microrregião do Cariri, mesorregião do Sul Cearense, bem como na Região Metropolitana do Cariri. O município tem 807 km<sup>2</sup>, estima-se que em 2018 sua população chegou em 17. 622 habitantes segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. A manutenção da malha viária municipal, bem como a execução de serviços de drenagem se fazem necessários para o bem-estar da população, trazendo segurança e melhorando na mobilidade urbana. É de fundamental importância que as ruas do município recebam manutenção preventiva e corretiva e estejam livre de patologias para que a população trafegue de forma segura.

O Projeto Básico em questão trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizem serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos.

Portanto, não constam do escopo destes serviços a execução de obras novas, ampliações, reformas, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.

Deverão ser expedidas Ordens de Serviço Parciais referentes aos serviços de conservação a serem realizados. As ordens de serviço deverão ser acompanhadas de planilha orçamentária, memória de cálculo dos quantitativos e respectivo croquis dos serviços a serem executados, de forma a definir claramente a quantidade e a localização desses. Para fins de controle e acompanhamento, a fiscalização deverá proceder a realização de relatório fotográfico contendo imagens do “antes” e do “depois” dos serviços.

Santana do Cariri, novembro de 2021



**Roberto Mota Rocha Siebra**  
Engenheiro Civil  
CREA CE - 331165

*Handwritten signature*



## PROJETO EXECUTIVO

**OBRA:** CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI

**LOCAL:** MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO – SEDE E DISTRITOS

**DATA:** OUTUBRO DE 2021

Trata-se de serviços de conservação viária (corretiva e serviços eventuais, emergenciais ou urgentes), que caracterizam serviço comum (com fornecimento de materiais comuns), necessários para uma intervenção rápida, o pronto restabelecimento da obra, a sua recuperação, conserto, conservação ou manutenção, evitando-se o agravamento dos danos e o aumento dos prejuízos. Para melhor entendimento, define-se:

**Recuperar:** tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

**Consertar:** colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha.

**Conservar:** conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previsto no projeto.

**Manter:** preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade.

**Reparar:** fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores.

Portanto, **não constam** do escopo destes serviços a execução de **obras novas, ampliações, reformas**, ou qualquer outro tipo de serviço que caracterize obra de engenharia.

Robert [Signature]  
Engenheiro Civil  
RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, S/N,  
CEP: 63190-000

*EFFeitona*





O enquadramento como obra ou serviço de engenharia deve ser feito em função do objeto a ser executado, e da ação ou atividade anteriormente definida, sendo independente de quantidade, porte ou custo.

A análise de enquadramento de Obras e Serviços de Engenharia depende de conhecimento técnico específico, sendo indispensável a perfeita caracterização do objeto a ser contratado, sucinta e clara.

Para Marçal Justen Filho “bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37). Comum não é o oposto a complexo.

Para Jessé Torres PEREIRA JUNIOR, [...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 6. ed. p. 1006) PREGÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Para Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “[...] mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço;” (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429 “se o projeto ou estudo a ser obtido pela realização do serviço por uma empresa ou profissional for similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, dotada com as mesmas informações da primeira, esse objeto, no caso ‘estudos e projetos’ podem ser caracterizados como ‘comuns’. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não puder ser assegurada, o objeto é incomum”. (TCU - Decisão monocrática no TC-033.958/2010-6, rel. Min. Raimundo Carrero, 19.01.2011).

A execução de serviços de conservação que envolver **movimento de terra** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 5681 - Controle tecnológico da execução de aterro em obras de edificações;



- NBR 6502 - Rochas e Solos;
- NBR 9061 - Segurança de Escavação a Céu Aberto;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **drenagem** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **fundações, embasamentos** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:

- Normas da ABNT e do INMETRO;
- NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado – Procedimento;
- NBR 6121 - Prova de Carga à Compressão de Estacas Verticais – Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações – Procedimento;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **estruturas de concreto armado** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas:



*CFRUTANA*



- NBR 15575-5:2013 – Edificações habitacionais — Desempenho – Requisitos para os sistemas Estruturais;
- NBR 5732 - Cimento Portland Comum;
- NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial
- NBR 5738 - Moldagem e Cura de Corpos-de-Prova Cilíndricos ou Prismáticos de Concreto;
- NBR 5750 - Amostragem de Concreto Fresco;
- NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6119 - Cálculo e Execução de Lajes Mistas;
- NBR 6120 - Cargas para o Cálculo de estruturas de Edificações;
- NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações;
- NBR 7197 - Projeto de Estruturas de Concreto Protendido;
- NBR 7211 - Agregado para Concreto;
- NBR 7212 - Execução de Concreto Dosado em Central;
- NBR 7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à Compressão;
- NBR 7480 - Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- NBR 7481 - Telas de Aço Soldados para Armadura de Concreto;
- NBR 7482 - Fios de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 7483 - Cordoalhas de Aço para Concreto Protendido;
- NBR 12655 - Preparo, Controle e Recebimento de Concreto – Procedimento;

ROB  
E  
P  
CREA-C  
S  
OFFICINA



· Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

· Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema Crea/Confea.

A execução de serviços de conservação que envolver **contenções** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

· Manual de Obras Públicas – TCU;

· Normas da ABNT e INMETRO;

· NBR 11682 - Estabilidade de Taludes;

· NBR 6497 - Levantamento Geotécnico;

· NBR 8044 - Projeto Geotécnico;

· NBR 9285 – Microancoragem;

· Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

· Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **alvenaria** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

· Normas da ABNT e INMETRO;

· NBR 8545:1984 – Execução de Alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;

· Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA - CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **calçadas** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

· NBR13753 Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;



CTT/Itabora



· Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

· Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

A execução de serviços de conservação que envolver **pavimentação** deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares

• Normas do DNIT referentes ao tema.

• Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

• Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

Será recuperada toda a pavimentação que se encontrar danificada, em área circunscrita em croquis devidamente registrados pela fiscalização.

Inicialmente, os buracos deverão ser delimitados formando figuras retangulares e nestes limites escavados até o solo firme. Caso a profundidade seja superior 25 cm, os mesmos deverão ser preenchidos com piçarra ou mistura de argila e material granular na proporção 1:2,5, devidamente umedecidos e compactados manualmente. Após, deverá ser lançada colchão de 20 cm de areia e argila na proporção 1:1, sobre o qual deverão ser assentadas as pedras.

As pedras que serão utilizadas na recuperação serão de boa qualidade, sem vestígios de decomposição, devendo possuir boa resistência ao impacto. As pedras toscas deverão ter dimensões que possam se inscrever num círculo 20 cm a 30cm de diâmetro e tenham alturas variando entre 10 e 15cm.

Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais ou de acordo com orientação da fiscalização.

Deverão ser assentadas com face de rolamento escolhidas de modo a não coincidirem as juntas vizinhas. As pedras de formas alongadas deverão ser colocadas no sentido longitudinal ao eixo da via e obrigatoriamente com as arestas mais agudas voltadas para o colchão.

*EFETUADA*



Após o assentamento das pedras quando do aparecimento de juntas mais largas, estas deverão ser preenchidas com pedras menores, fazendo em seguida a compactação com malho manual ou mecânico e espalhadas sobre elas uma camada de argamassa de cimento e areia grossa, no caso de pavimentação com rejuntamento, ou camada de mistura de areia e argila, no caso de pavimentação sem rejuntamento.

A recuperação da pavimentação será executada com pedra tosca, justapostas entre si, sobre um colchão de areia de tal maneira a não deixar juntas superiores muito espessas. As pedras serão fortemente apiloadas, até que a superfície fique firme e acabada de acordo com a declividade, o alinhamento, a seção transversal existente ou prevista em projeto.

*Santana do Cariri, novembro de 2021*



**Roberto Mota Rocha Siebra**  
*Engenheiro Civil*  
CREA CE - 331165

**CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DRENAGEM**

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI  
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 27.1 (DES.)  
DATA: NOVEMBRO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,14%



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNID.	QUANT.	VALOR UNIT/S/ BDI R\$	VALOR UNIT/C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
1.0	CÓD.	REF.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	20,00	R\$ 229,15	R\$ 289,05	5.781,00
1.2	C2940	SEINFRA	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	595,00	R\$ 9,33	R\$ 11,77	7.003,15
<b>SUBTOTAL ITEM 1.0</b>								<b>12.784,15</b>

2.0	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE							
2.1	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	54,00	R\$ 45,56	R\$ 57,47	3.103,38
2.2	C1267	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	250,00	R\$ 2,39	R\$ 3,01	752,50
2.3	C2921	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MATERIAL DA VALA	M3	40,00	R\$ 26,43	R\$ 33,34	1.333,60
2.4	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	40,00	R\$ 21,85	R\$ 27,56	1.102,40
2.5	C2531	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	40,00	R\$ 4,80	R\$ 6,05	242,00
<b>SUBTOTAL ITEM 2.0</b>								<b>6.533,88</b>

3.0	DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO							
3.1	C2927	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	200,00	17,33	R\$ 21,86	4.372,00
3.2	C2926	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	250,00	16,95	R\$ 21,38	5.345,00
3.3	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	200,00	22,28	R\$ 28,10	5.620,00
3.4	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	500,00	19,09	R\$ 24,08	12.040,00
3.5	C2598	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	150,00	29,29	R\$ 36,95	5.542,50
3.6	C2593	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	150,00	32,93	R\$ 41,54	6.231,00
3.7	C2600	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	150,00	50,26	R\$ 63,40	9.510,00
3.8	C2601	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")	M	150,00	91,95	R\$ 115,99	17.398,50
3.9	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	60,00	404,80	R\$ 510,61	30.636,60
3.10	C1436	SEINFRA	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	30,00	162,01	R\$ 204,36	6.130,80
3.11	C4773	SEINFRA	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	M2	30,00	113,31	R\$ 142,93	4.287,90
3.12	C0109	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm	M	60,00	54,86	R\$ 69,20	4.152,00
3.13	C0110	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	60,00	74,99	R\$ 94,59	5.675,40
3.14	C0105	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	60,00	149,89	R\$ 189,07	11.344,20
3.15	C0108	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	60,00	244,95	R\$ 308,98	18.538,80
3.16	C0424	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	UN	4,00	1493,21	R\$ 1.883,54	7.534,16
3.17	C0609	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	30,00	425,25	R\$ 536,41	16.092,30
<b>SUBTOTAL ITEM 3.0</b>								<b>R\$ 170.451,16</b>

4.0	ALVENARIAS, CONCRETOS E ARGAMASSAS							
4.1	C0054	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	15,00	423,18	R\$ 533,80	8.007,00
4.2	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	30,00	104,79	R\$ 132,18	3.965,40
4.3	C0839	SEINFRA	CONCRETO P/MBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	25,00	389,48	R\$ 491,29	12.282,25
4.4	C0830	SEINFRA	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	10,00	525,88	R\$ 663,35	6.633,50
<b>SUBTOTAL ITEM 4.0</b>								<b>30.888,15</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
SANTANA DO CARIRI - CE  
FONE: (88) 3545 1180


*CFP Santana*

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
5.0	PAVIMENTAÇÃO						
5.1	C2929	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO	M2	790,00	44,36	R\$ 55,96 44.208,40
5.2	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.585,00	64,63	R\$ 81,52 129.209,20
5.3	C2932	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	790,00	27,18	R\$ 34,28 27.081,20
5.4	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.585,00	55,65	R\$ 70,20 111.267,00
5.5	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	100,00	276,66	R\$ 348,98 34.898,00
<b>SUBTOTAL ITEM 5.0</b>							<b>346.663,80</b>

6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.1	CX0001	SEINFRA	DISPONIBILIDADE DE TURMA	H	100,00	36,32	R\$ 45,81 4.581,00
6.2	C3353	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	10,00	668,29	R\$ 842,98 8.429,80
<b>SUBTOTAL ITEM 6.0</b>							<b>13.010,80</b>

<b>VALOR GLOBAL R\$</b>							<b>580.331,94</b>
-------------------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 580331,94

  
**Roberto Moraes Rocha Siebra**  
 Engenheiro Civil  
 CREA CE - 331165



*CFP/Itano*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*

ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DRENAGEM

CNPJ: 07.597.347/0001-02  
Rua Dr. José Augusto de Araújo  
nº 387, Centro, CEP: 63190-000  
Tel.: (88) 3545 1180

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA  
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 27.1 (DES.)  
DATA: NOVEMBRO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS: 26,14%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRATA-SE DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS PARA FINS DE LICITAÇÃO, POR SEREM SERVIÇOS QUE ENVOLVEM TODA A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, NÃO SENDO POSSÍVEL A MENSURAÇÃO PRECISA, BEM COMO PELA OCASIÃO DE APARECIMENTO DE NOVAS DEMANDAS PROVENIENTES DO DESGASTE, DE FATORES METEOROLÓGICOS E OUTRAS SITUAÇÕES NÃO PREVISÍVEIS DURANTE O TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.

AS EFETIVAS QUANTIDADES E SEREM EXECUTADAS DEVERÃO SER LEVANTADAS PRECISAMENTE IN LOCO E OPORTUNAMENTE EM CADA SERVIÇO A SER EXECUTADO, DESDE QUE CONSTITUAM, EM SEU CONJUNTO, SERVIÇOS COMUNS DE CONSERVAÇÃO

DADOS APROXIMADOS DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, UTILIZADOS NESSE LEVANTAMENTO:

VIAS CALÇADAS EM PEDRA TOSCA:	EXTENSÃO: 5495,00	LARGURA MÉDIA: 7,55	ÁREA: 41482,50
VIAS CALÇADAS EM PARALELEPÍPEDO:	EXTENSÃO: 5360,60	LARGURA MÉDIA: 7,07	ÁREA: 37874,88

#### 1.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

TOTAL 20,00

SERVIÇO EVENTUALMENTE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA QUE VENHA A NECESSITAR DEMOLIÇÃO DE RAMPA, CALÇADA OU ALGUM ELEMENTO DE CONCRETO EXISTENTE

**ESTIMA-SE UM VOLUME DE 20,00M<sup>3</sup> DE DEMOLIÇÃO. NÃO NECESSARIAMENTE O SALDO ESTIMADO SERÁ USADO. APENAS NA NECESSIDADE, E DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

1.2 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA

TOTAL 395,00

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM LOCAIS ONDE É NECESSÁRIA A RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO DANIFICADA EXISTENTE PARA UMA POSSÍVEL INTERVENÇÃO DE DRENAGEM, EXECUÇÃO DE SARJETA, ASSENTAMENTO DE MANILHA OU OBRAS SIMILARES.

ESTIMA-SE UMA QUANTIDADE DE ~0,75% DA ÁREA TOTAL DAS VIAS

#### 2.0 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

TOTAL 54,00



*eff-tutora*

Roberto *Silva* Rocha *Silva*  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP Nº 1687793-5  
CE 3311/06

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO E CORREÇÃO DE SARJETAS, MURETAS, MEIOS-FIOS, ETC

**ESTIMA-SE UMA QUANTIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 1M<sup>3</sup> PARA CADA 200M DE VIA**

2.2 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M TOTAL 250,00

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM, QUANDO FOR O CASO

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 250,00 M<sup>3</sup>

2.3 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA TOTAL 40,00

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA ESCAVAÇÃO DE VALAS DE DRENAGEM, QUANDO FOR O CASO

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 40,00 M<sup>3</sup>

2.4 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE TOTAL 40,00

CARGA DE MATERIAL RESULTANTE DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

**ESTIMA-SE UMA QUANTIDADE PARA REMOÇÕES E RETIRADAS DE:** 40,00 M<sup>3</sup>

2.5 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM TOTAL 40,00

TRANSPORTE DE MATERIAL EXCEDENTE/DE EXPURGO QUANDO DA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

**QUANTIDADE ESTIMADA IGUAL À QUANTIDADE DO ITEM ANTERIOR** 40,00 M<sup>2</sup>

**3.0 DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO**

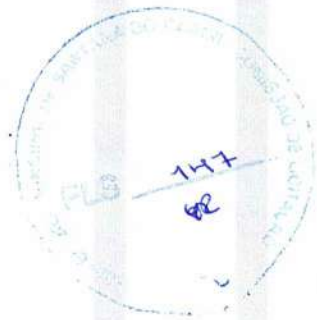
3.1 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO TOTAL 200,00

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 200,00 M

3.2 RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA TOTAL 250,00

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 250,00 M

3.3 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO TOTAL 200,00



*CFEiteira*

Handwritten signature and text: R. R. ...

3.4	QUANTIDADE ESTIMADA:	200,00 M	TOTAL	500,00
		MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTTICA		
3.5	QUANTIDADE ESTIMADA:	500,00 M	TOTAL	150,00
		TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")		
3.6	QUANTIDADE ESTIMADA:	150,00 M	TOTAL	150,00
		TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')		
3.7	QUANTIDADE ESTIMADA:	150,00 M	TOTAL	150,00
		TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")		
3.8	QUANTIDADE ESTIMADA:	150,00 M	TOTAL	150,00
		TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8")		
3.9	QUANTIDADE ESTIMADA:	60,00 M <sup>3</sup>	TOTAL	60,00
		CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL		
3.10	QUANTIDADE ESTIMADA:	30,00 M <sup>2</sup>	TOTAL	30,00
		GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS		
3.11	QUANTIDADE ESTIMADA:	0,08M	TOTAL	30,00
		TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M		

CONCRETO UTILIZADO PARA REPARO DE ELEMENTOS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE SARJETAS, TAMPAS, REPAROS DE CALÇADAS OU ITENS QUE PORVENTURA NECESSITEM DO SERVIÇO DE CONCRETO E ESTEJA CONTEMPLADO EM ITENS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA.



*CPPulitano*



**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30,00 M<sup>2</sup>

TAMPAS A SEREM EXECUTADAS EM CAIXAS DE INSPEÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

3.12 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm TOTAL 60,00

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 60,00 M<sup>2</sup>

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VIABILIDADE DE DRENAGEM URBANA

3.13 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm TOTAL 60,00

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 60,00 M<sup>2</sup>

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VIABILIDADE DE DRENAGEM URBANA

3.14 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm TOTAL 60,00

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 60,00 M

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VIABILIDADE DE DRENAGEM URBANA

3.15 AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm TOTAL 60,00

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 60,00 M

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VIABILIDADE DE DRENAGEM URBANA

3.16 BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm TOTAL 4,00

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 4,00 UN

BOCA DE BUEIRO UTILIZADA QUANDO DA NECESSIDADE DE DRENAGEM EM INÍCIO E/OU FIM DE REDE

3.17 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO TOTAL 30,00

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30,00 M<sup>2</sup>



Handwritten signature and stamp of the responsible official.

CFP/Trilac

UTILIZADAS QUANDO DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO EM REDES DE DRENAGEM

<b>4.0</b>	<b>ALVENARIAS, CONCRETOS E ARGAMASSAS</b>				
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA			TOTAL	15,00

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 15,00 M<sup>3</sup>

UTILIZADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ALGUMA CONTENÇÃO, SERVIÇO SIMILAR OU QUE ENGLOBE DRENAGEM URBANA OU MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

<b>4.2</b>	<b>ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm</b>			TOTAL	30,00
------------	---	--	--	-------	-------

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 30,00 M<sup>2</sup>

UTILIZADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ALGUMA ALVENARIA, SERVIÇO SIMILAR OU QUE ENGLOBE DRENAGEM URBANA OU MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

<b>4.3</b>	<b>CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</b>			TOTAL	25,00
------------	--	--	--	-------	-------

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 25,00 M<sup>3</sup>

UTILIZADAS QUANDO DA NECESSIDADE EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA OU DE DRENAGEM URBANA

<b>4.4</b>	<b>CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</b>			TOTAL	10,00
------------	---	--	--	-------	-------

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 10,00 M<sup>3</sup>

UTILIZADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ALGUMA CONTENÇÃO, SERVIÇO SIMILAR OU QUE ENGLOBE DRENAGEM URBANA OU MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

<b>5.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
5.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO			TOTAL	790,00

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM LOCAIS ONDE É NECESSÁRIA A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DANIFICADA EXISTENTE.

ESTIMA-SE UMA QUANTIDADE DE ~1% DA ÁREA TOTAL DAS VIAS

<b>5.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)</b>			TOTAL	1.585,00
------------	--	--	--	-------	----------



AC. E. PAV. 150  
LAF

C. F. F. Pereira

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM LOCAIS ONDE É NECESSÁRIA A PAVIMENTAÇÃO DANIFICADA EXISTENTE, POIS NÃO HÁ NEM MATERIAL NO LOCAL PARA QUE SEJA FEITA APENAS UMA RECOMPOSIÇÃO.

ESTIMA-SE UMA QUANTIDADE DE ~2% DA ÁREA TOTAL DAS VIAS

5.3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO TOTAL 790,00

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM LOCAIS ONDE É NECESSÁRIA A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DANIFICADA EXISTENTE.

ESTIMA-SE UMA QUANTIDADE DE ~1% DA ÁREA TOTAL DAS VIAS

5.4 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) TOTAL 1.966,00

SERVIÇO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EM LOCAIS ONDE É NECESSÁRIA A PAVIMENTAÇÃO DANIFICADA EXISTENTE, POIS NÃO HÁ NEM MATERIAL NO LOCAL PARA QUE SEJA FEITA APENAS UMA RECOMPOSIÇÃO.

ESTIMA-SE UMA QUANTIDADE DE ~2% DA ÁREA TOTAL DAS VIAS

5.5 CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO TOTAL 100,00

QUANTIDADE ESTIMADA: 100,00 M<sup>2</sup>

UTILIZADA PARA REPARO DE CALÇADAS DANIFICADAS.

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES TOTAL 100,00  
6.1 DISPONIBILIDADE DE TURMA 100,00

QUANTIDADE ESTIMADA: 120,00 H

UTILIZADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ALGUMA INTERVENÇÃO QUE NECESSITE DE MÃO-DE-OBRA

6.2 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO TOTAL 10,00

QUANTIDADE ESTIMADA:	QUANTIDADE	ÁREA	TOTAL (M <sup>2</sup> )
	50,00	0,20	10,00

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVEM OBEDECER UM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CENTÍMETROS, CONFORME MANUAL DO DNIT DE SINALIZAÇÃO VERTICAL



CTTutora

**CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DRENAGEM**

ENDEREÇO:  
REFERÊNCIAS:  
DATA:

SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI  
TABELA SEINFRA 27.1 (DES.)  
NOVEMBRO DE 2021

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
TEMPO DE OBRA = 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL C/ BDI	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 12.784,15	8,33%	R\$ 1.065,35	8,33%	R\$ 1.065,35	8,33%	R\$ 1.065,35
2.0	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	R\$ 6.533,88	8,33%	R\$ 544,49	8,33%	R\$ 544,49	8,33%	R\$ 544,49
3.0	DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO	R\$ 170.451,16	8,33%	R\$ 14.204,26	8,33%	R\$ 14.204,26	8,33%	R\$ 14.204,26
4.0	ALVENARIAS, CONCRETOS E ARGAMASSAS	R\$ 30.888,15	8,33%	R\$ 2.574,01	8,33%	R\$ 2.574,01	8,33%	R\$ 2.574,01
5.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 346.663,80	8,33%	R\$ 28.888,65	8,33%	R\$ 28.888,65	8,33%	R\$ 28.888,65
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 13.010,80	8,33%	R\$ 1.084,23	8,33%	R\$ 1.084,23	8,33%	R\$ 1.084,23
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>		<b>R\$ 580.331,94</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 48.360,99</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 48.360,99</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 48.360,99</b>
<b>TOTAL GERAL ACUMULADO</b>				<b>R\$ 48.360,99</b>		<b>R\$ 96.721,99</b>		<b>R\$ 145.082,98</b>

MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
8,33%	R\$ 1.065,35	8,33%	R\$ 1.065,35	8,33%	R\$ 1.065,35	8,33%	R\$ 1.065,35	8,33%	R\$ 1.065,35
8,33%	R\$ 544,49	8,33%	R\$ 544,49	8,33%	R\$ 544,49	8,33%	R\$ 544,49	8,33%	R\$ 544,49
8,33%	R\$ 14.204,26	8,33%	R\$ 14.204,26	8,33%	R\$ 14.204,26	8,33%	R\$ 14.204,26	8,33%	R\$ 14.204,26
8,33%	R\$ 2.574,01	8,33%	R\$ 2.574,01	8,33%	R\$ 2.574,01	8,33%	R\$ 2.574,01	8,33%	R\$ 2.574,01
8,33%	R\$ 28.888,65	8,33%	R\$ 28.888,65	8,33%	R\$ 28.888,65	8,33%	R\$ 28.888,65	8,33%	R\$ 28.888,65
8,33%	R\$ 1.084,23	8,33%	R\$ 1.084,23	8,33%	R\$ 1.084,23	8,33%	R\$ 1.084,23	8,33%	R\$ 1.084,23
8,33%	R\$ 48.360,99	8,33%	R\$ 48.360,99	8,33%	R\$ 48.360,99	8,33%	R\$ 48.360,99	8,33%	R\$ 48.360,99
	<b>R\$ 193.443,98</b>		<b>R\$ 241.804,97</b>		<b>R\$ 290.165,97</b>		<b>R\$ 338.526,96</b>		<b>R\$ 386.887,96</b>

MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
8,33%	R\$ 1.065,35	8,33%	R\$ 1.065,35	8,33%	R\$ 1.065,35	8,33%	R\$ 1.065,35
8,33%	R\$ 544,49	8,33%	R\$ 544,49	8,33%	R\$ 544,49	8,33%	R\$ 544,49
8,33%	R\$ 14.204,26	8,33%	R\$ 14.204,26	8,33%	R\$ 14.204,26	8,33%	R\$ 14.204,26
8,33%	R\$ 2.574,01	8,33%	R\$ 2.574,01	8,33%	R\$ 2.574,01	8,33%	R\$ 2.574,01
8,33%	R\$ 28.888,65	8,33%	R\$ 28.888,65	8,33%	R\$ 28.888,65	8,33%	R\$ 28.888,65
8,33%	R\$ 1.084,23	8,33%	R\$ 1.084,23	8,33%	R\$ 1.084,23	8,33%	R\$ 1.084,23
8,33%	R\$ 48.360,99	8,33%	R\$ 48.360,99	8,33%	R\$ 48.360,99	8,33%	R\$ 48.360,99
	<b>R\$ 435.248,95</b>		<b>R\$ 483.609,95</b>		<b>R\$ 531.970,94</b>		<b>R\$ 580.331,94</b>

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

*CRATO*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.597.347/0001-02  
Rua Dr. José Augusto de Araújo  
nº 387, Centro, CEP: 63190-000  
Tel.: (88) 3545 1180

CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DRENAGEM

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI  
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 27.1 (DES.)  
DATA: NOVEMBRO DE 2021



Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento  
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:  
MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO (1º QUARTIL)	MÁXIMO (3º QUARTIL)	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,32%	0,74%	0,32%
R	TRISCO	0,50%	0,97%	0,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,21%	1,02%
L	LUCRO	6,64%	8,69%	6,64%
J*	TRIBUTOS		10,65%	10,65%

\* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-J)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,14

Roberto Costa Rocha Siqueira  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 3311165

CFEletora



**CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, RURAL E DRENAGEM**

ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI  
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 27.1 (DES.)  
DATA: NOVEMBRO DE 2021



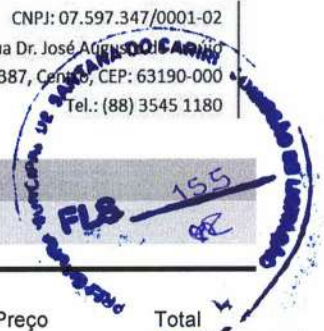
GRUPO		ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 27.1	%
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A1	INSS		0,00
A2	SESI		1,50
A3	SENAI		1,00
A4	INCRA		0,20
A5	SEBRAE		0,60
A6	Salário educação		2,50
A7	Seguro de acidentes		3,00
A8	FGTS		8,00
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>			<b>16,80</b>
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"</b>			
B1	Descanso semanal remunerado		17,84
B2	Feriados		3,71
B3	Auxílio enfermidade		0,87
B4	13º salário		10,80
B5	Licença paternidade		0,07
B6	Faltas justificadas		0,72
B7	Dias de chuva		1,55
B8	Auxílio acidente de trabalho		0,11
B9	Férias gozadas		8,71
B10	Salário maternidade		0,03
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>			<b>44,41</b>
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"</b>			
C1	Aviso prévio indenizado		5,40
C2	Aviso prévio trabalhado		0,13
C3	Férias indenizadas		4,85
C4	Depósito por rescisão sem justa causa - 50% sobre [A2 + (A2xB)]		3,90
C5	Indenização adicional		0,45
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>			<b>14,73</b>
<b>GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o B		7,46
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio		0,45
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>			<b>7,91</b>
<b>PORCENTAGEM TOTAL ADOTADA - TOTAL (A+ B + C + D)</b>			<b>83,85</b>

Roberto Nôta Rocha Stebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

CFTutoria

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES**

Tabela 027.1 - ENC. SOCIAIS 83,85%



**C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - M3**

MAO DE OBRA

I2391 PEDREIRO  
I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	1,3000	20,7700	27,0010
H	13,0000	15,5500	202,1500
Total:			229,1510

**Total Simples: 229,15**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 229,15**

**C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2**

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,6000	15,5500	9,3300
Total:			9,3300

**Total Simples: 9,33**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 9,33**

**C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3**

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	2,9300	15,5500	45,5615
Total:			45,5615

**Total Simples: 45,56**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 45,56**

**C1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

I0779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0100	239,2961	2,3930
Total:			2,3930

**Total Simples: 2,39**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 2,39**

**C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3**

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	1,7000	15,5500	26,4350
Total:			26,4350

**Total Simples: 26,44**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 26,44**

*CP Futura*



**C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3**

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

I0578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,2400	44,3613	10,6539
Total:			10,6539

**MAO DE OBRA**

I2543 SERVENTE

H	0,7200	15,5500	11,1960
Total:			11,1960

**Total Simples: 21,85**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 21,85**

**C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM - M3**

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

I0690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0370	129,6624	4,7975
Total:			4,7975

**Total Simples: 4,80**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 4,80**

**C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO - M**

**MAO DE OBRA**

I2391 PEDREIRO  
I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,4500	20,7700	9,3465
H	0,4500	15,5500	6,9975
Total:			16,3440

**MATERIAIS**

I0108 AREIA GROSSA  
I0805 CIMENTO PORTLAND

M3	0,0020	74,7200	0,1494
KG	0,8200	0,5600	0,4592
Total:			0,6086

**SERVIÇOS**

C0838 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

M3	0,0010	375,3300	0,3753
Total:			0,3753

**Total Simples: 17,33**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 17,33**

**C2928 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA - M**

**MAO DE OBRA**

I2391 PEDREIRO  
I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,4500	20,7700	9,3465
H	0,4500	15,5500	6,9975
Total:			16,3440

**MATERIAIS**

I0108 AREIA GROSSA  
I0805 CIMENTO PORTLAND

M3	0,0020	74,7200	0,1494
KG	0,8200	0,5600	0,4592
Total:			0,6086

**Total Simples: 16,95**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 16,95**

*CFF*  
*B*

**C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1800	20,7700	3,7386
I2543	SERVENTE	H	0,3600	15,5500	5,5980
				Total:	9,3366
MATERIAIS					
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	12,4300	12,4300
				Total:	12,4300
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	509,7400	0,5097
				Total:	0,5097
<b>Total Simples:</b>					<b>22,28</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>22,28</b>

**C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
I2543	SERVENTE	H	0,3000	15,5500	4,6650
				Total:	7,7805
MATERIAIS					
I2520	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	9,1000	9,1000
				Total:	9,1000
SERVIÇOS					
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	4,4990	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	41,2075	0,8242
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	369,0982	0,2584
				Total:	2,2073
<b>Total Simples:</b>					<b>19,09</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>19,09</b>

**C2598 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4800	16,7700	8,0496
I2320	ENCANADOR	H	0,4800	20,3200	9,7536
				Total:	17,8032
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0170	45,1600	0,7677
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0260	39,2200	1,0197
I2196	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') - (NBR 5688)	M	1,0100	9,6000	9,6960
				Total:	11,4834
<b>Total Simples:</b>					<b>29,29</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>29,29</b>

CFRuitora  




**C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') - M**

**MAO DE OBRA**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	16,7700	8,7204
I2320 ENCANADOR	H	0,5200	20,3200	10,5664
<b>Total:</b>				<b>19,2868</b>

**MATERIAIS**

I0026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0250	45,1600	1,1290
I1888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0400	39,2200	1,5688
I2193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	1,0100	10,8400	10,9484
<b>Total:</b>				<b>13,6462</b>

**Total Simples: 32,93**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 32,93**

**C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6'') - M**

**MAO DE OBRA**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6000	16,7700	10,0620
I2320 ENCANADOR	H	0,6000	20,3200	12,1920
<b>Total:</b>				<b>22,2540</b>

**MATERIAIS**

I2197 TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6'') - (NBR 5688)	M	1,0100	27,7300	28,0073
<b>Total:</b>				<b>28,0073</b>

**Total Simples: 50,26**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 50,26**

**C2601 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=200mm (8'') - M**

**MAO DE OBRA**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,7000	16,7700	11,7390
I2320 ENCANADOR	H	0,7000	20,3200	14,2240
<b>Total:</b>				<b>25,9630</b>

**MATERIAIS**

I2208 TUBO PVC ESGOTO BRANCO RÍGIDO D=200MM (8'') - (NBR 7362)	M	1,0100	65,3300	65,9833
<b>Total:</b>				<b>65,9833</b>

**Total Simples: 91,95**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 91,95**

**C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3**

**MAO DE OBRA**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	10,0000	15,5500	155,5000
<b>Total:</b>				<b>155,5000</b>

**MATERIAIS**

I0109 AREIA MEDIA	M3	0,7780	67,5000	52,5150
I0280 BRITA	M3	0,9658	76,1900	73,5843
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
<b>Total:</b>				<b>249,2993</b>

**Total Simples: 404,80**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 404,80**

*CTTutora*

**C1436 - GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS - M2****MAO DE OBRA**

I2391 PEDREIRO  
I2543 SERVENTE

Unidade Coeficiente Preço  
H 1,5000 20,7200  
H 1,5000 15,5500

Preço Total  
31,1550  
23,3250  
Total: 54,4800

**MATERIAIS**

I0108 AREIA GROSSA  
I0441 CAL HIDRATADA  
I0805 CIMENTO PORTLAND  
I1223 GRADIL DE FERRO

M3 0,0100 74,7200  
KG 1,0000 1,1000  
KG 3,8000 0,5600  
M2 1,0500 98,6200

0,7472  
1,1000  
2,1280  
103,5510  
Total: 107,5262

**Total Simples: 162,01****Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 162,01****C4773 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M - M2****SERVIÇOS**

C0034 ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO  
ESTRUTURAL  
C0218 ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm  
C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO  
ADQUIRIDO  
C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA  
PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X  
C1604 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/  
ELEVAÇÃO

Unidade Coeficiente Preço  
M3 0,0800 43,4808  
KG 4,0000 12,7262  
M3 0,0800 395,5363  
M2 0,1720 95,9131  
M3 0,0800 134,8400

Total  
3,4785  
50,9048  
31,6429  
16,4971  
10,7872  
Total: 113,3105

**Total Simples: 113,31****Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 113,31****C0109 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=30cm - M****MAO DE OBRA**

I2391 PEDREIRO  
I2543 SERVENTE

Unidade Coeficiente Preço  
H 0,3000 20,7700  
H 1,2100 15,5500

Total  
6,2310  
18,8155  
Total: 25,0465

**MATERIAIS**

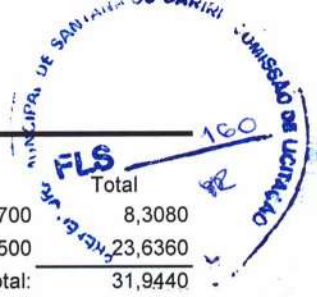
I0109 AREIA MEDIA  
I0805 CIMENTO PORTLAND  
I2188 TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1,  
DN=300MM (NBR 8890:2018)

M3 0,0012 67,5000  
KG 0,4900 0,5600  
M 1,0200 28,8800

0,0810  
0,2744  
29,4576  
Total: 29,8130

**Total Simples: 54,86****Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 54,86**

*Handwritten signature and name: C. Ferreira*



**C0110 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,4000	20,7700	8,3080
I2543	SERVENTE	H	1,5200	15,5500	23,6360
				Total:	31,9440
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0024	67,5000	0,1620
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,9700	0,5600	0,5432
I2189	TUBO CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1, DN=400MM (NBR 8890:2018)	M	1,0500	40,3200	42,3360
				Total:	43,0412
				<b>Total Simples:</b>	<b>74,99</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>74,99</b>

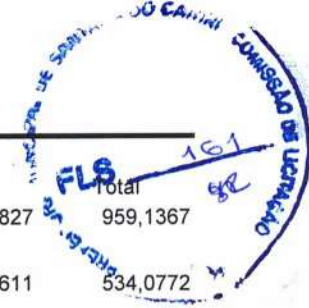
**C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm - M**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,0270	95,3279	2,5739
				Total:	2,5739
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,7000	20,7700	14,5390
I2543	SERVENTE	H	0,7400	15,5500	11,5070
				Total:	26,0460
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0049	67,5000	0,3308
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,9400	0,5600	1,0864
I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=600MM (NBR 8890:2018)	M	1,0200	117,5000	119,8500
				Total:	121,2671
				<b>Total Simples:</b>	<b>149,89</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>149,89</b>

**C0108 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm - M**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,0540	95,3279	5,1477
				Total:	5,1477
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
I2543	SERVENTE	H	1,0800	15,5500	16,7940
				Total:	37,5640
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0097	67,5000	0,6548
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,8900	0,5600	2,1784
I2187	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=800MM (NBR 8890:2018)	M	1,0200	195,5000	199,4100
				Total:	202,2432
				<b>Total Simples:</b>	<b>244,95</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>244,95</b>

*FF*  
*FF*



**C0424 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm - UN**

**SERVIÇOS**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	2,6200	366,0827	959,1367
C1402 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	9,1200	58,5611	534,0772

Total: 1.493,2139  
**Total Simples: 1.493,21**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 1.493,21**

**C0609 - CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO - UN**

**MAO DE OBRA**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	16,7700	3,7733
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,1850	16,7700	19,8725
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,2250	20,7700	4,6733
I0498 CARPINTEIRO	H	1,1850	20,7700	24,6125
I2391 PEDREIRO	H	4,1390	20,7700	85,9670
I2543 SERVENTE	H	8,1940	15,5500	127,4167
Total:				266,3153

**MATERIAIS**

I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0440	10,0500	0,4422
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,1610	67,5000	10,8675
I0169 AÇO CA-60	KG	2,5820	8,2800	21,3790
I0280 BRITA	M3	0,0770	76,1900	5,8666
I0441 CAL HIDRATADA	KG	7,6440	1,1000	8,4084
I0529 CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,2000	30,3300	6,0660
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	41,9090	0,5600	23,4690
I1916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,0590	10,0100	0,5906
I2082 TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	141,1200	0,5800	81,8496
Total:				158,9389

**Total Simples: 425,25**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 425,25**

**C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3**

**MAO DE OBRA**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	6,0000	20,7700	124,6200
I2543 SERVENTE	H	9,0000	15,5500	139,9500
Total:				264,5700

**MATERIAIS**

I0109 AREIA MEDIA	M3	0,3648	67,5000	24,6240
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	109,5000	0,5600	61,3200
I1600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1000	66,0600	72,6660
Total:				158,6100

**Total Simples: 423,18**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 423,18**

*Handwritten signature and name 'C.F. Furtado'.*





**C0074 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20cm - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,5000	20,7700	31,1550
I2543	SERVENTE	H	1,8400	15,5500	28,6120
					<b>Total:</b> 59,7670
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0413	67,5000	2,7878
I0441	CAL HIDRATADA	KG	6,1900	1,1000	6,8090
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	6,1900	0,5600	3,4664
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	47,0000	0,6800	31,9600
					<b>Total:</b> 45,0232
					<b>Total Simples:</b> 104,79
					<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b> 0,00
					<b>Valor Geral:</b> 104,79

**C0839 - CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	22,3108	15,9299
					<b>Total:</b> 15,9299
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	6,0000	15,5500	93,3000
					<b>Total:</b> 93,3000
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8971	67,5000	60,5543
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	282,0000	0,5600	157,9200
I1605	PEDRISCO	M3	0,8360	73,9000	61,7804
					<b>Total:</b> 280,2547
					<b>Total Simples:</b> 389,48
					<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b> 0,00
					<b>Valor Geral:</b> 389,48

**C0830 - CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,4998	22,3108	11,1509
					<b>Total:</b> 11,1509
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	20,7700	41,5400
I2543	SERVENTE	H	16,0000	15,5500	248,8000
					<b>Total:</b> 290,3400
MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6462	67,5000	43,6185
I0280	BRITA	M3	0,5852	76,1900	44,5864
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	196,0000	0,5600	109,7600
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,4000	66,0600	26,4240
					<b>Total:</b> 224,3889
					<b>Total Simples:</b> 525,88
					<b>Encargos Sociais:</b> INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b> 0,00
					<b>Valor Geral:</b> 525,88

*Handwritten signature and text:*  
JP  
CPR/entona

**C2929 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/REJUNTAMENTO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,9000	20,7700	18,6930
I2543	SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275
					Total: 35,0205
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0072	74,7200	0,5380
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6800	0,5600	1,5008
					Total: 9,3444
<b>Total Simples:</b>					<b>44,36</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>44,36</b>

**C2933 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
					Total: 0,8393
MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,1500	20,7700	3,1155
I2543	SERVENTE	H	0,4000	15,5500	6,2200
					Total: 9,3355
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
I2527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	UN	32,0000	1,1400	36,4800
					Total: 45,6120
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	441,9800	8,8396
					Total: 8,8396
<b>Total Simples:</b>					<b>64,63</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>64,63</b>

**C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0445	CALCETEIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850
I2543	SERVENTE	H	0,4500	15,5500	6,9975
					Total: 17,3825
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0088	74,7200	0,6575
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	60,8800	7,3056
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2800	0,5600	1,8368
					Total: 9,7999
<b>Total Simples:</b>					<b>27,18</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>27,18</b>

Handwritten signature and the word "Emitida" in blue ink.



**C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,2042
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
<b>Total:</b>					<b>2,0435</b>
<b>MAO DE OBRA</b>					
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
I2543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
<b>Total:</b>					<b>15,5610</b>
<b>MATERIAIS</b>					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	60,8800	9,1320
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,0600	9,9090
<b>Total:</b>					<b>19,0410</b>
<b>SERVIÇOS</b>					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	441,9800	19,0051
<b>Total:</b>					<b>19,0051</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>55,65</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>55,65</b>

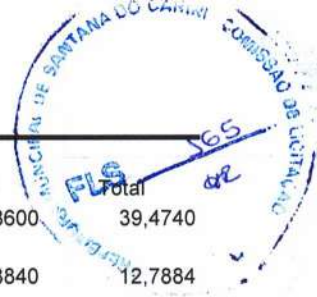
**C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO - M2**

SERVIÇOS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	0,1800	863,9272	155,5069
C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9	M2	0,5200	31,9207	16,5987
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,0700	527,5498	36,9285
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	1,0000	42,9498	42,9498
C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	0,5200	22,1367	11,5111
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,1200	41,2075	4,9449
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	0,5200	9,6991	5,0435
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	0,1200	26,4350	3,1722
<b>Total:</b>					<b>276,6556</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>276,66</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>276,66</b>

**CX0001 - DISPONIBILIDADE DE TURMA**

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	PEDREIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
I2391	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
<b>Total:</b>					<b>36,3200</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>36,32</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>36,32</b>

*Handwritten signature and text: "FFaitora"*



**C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO - M2**

**EQUIPAMENTOS (CHORARIO)**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	43,8600	39,4740
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	127,8840	12,7884

Total: 52,2624

**MAO DE OBRA**

10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	20,7700	2,0770
12543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500

Total: 17,6270

**MATERIAIS**

10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	17,3300	51,9900
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8300	2,4900
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,0000	528,6700	528,6700

Total: 592,3300

**SERVIÇOS**

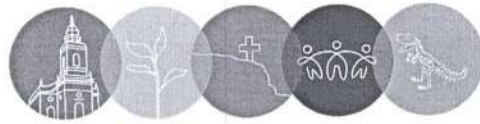
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	337,0759	6,0674
-------	--	----	--------	----------	--------

Total: 6,0674

**Total Simples: 668,29**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 668,29**

*S*

*CPAutora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## ANEXOII- MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail)

Local e data

À

Comissão de Licitação  
Santana do Cariri-Ceará.

**Ref.: Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_ pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

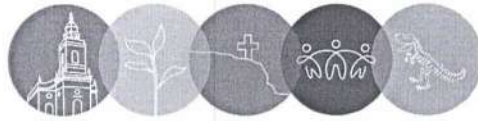
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

*CPPIutora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santarense*



Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente / CNPJ  
Representante Legal / CPF

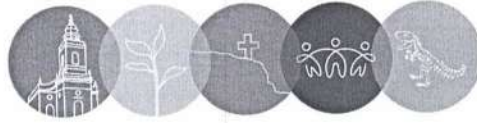
\_\_\_\_\_  
Engenheiro  
Nº do CREA

**Anexar:**

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

**Obs:** Todas as informações deverão serem assinadas pelo engenheiro da licitante e pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação.

*C. F. Teixeira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXOIII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_ realizada pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO CARIRI-CE.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG e/ou CPF

*C. Teixeira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

### ITEM 1) Modelo de Procuração:

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

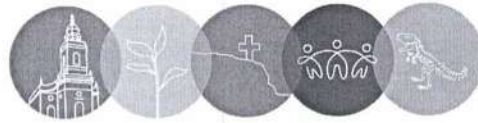
**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo Outorgado.

Data:

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**

*CFEitoria*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ITEM 2) Modelo de Declaração:**

**Documento Exigido na Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

(Nome e qualificação do fornecedor), Declara:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

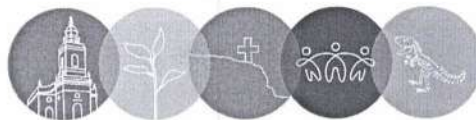
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG e/ou CPF

*ettilora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito a Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri - Ceará, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas, Sra. \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para serviço de conservação do sistema viário urbano, rural e do sistema de drenagem do município de Santana do Cariri/CE, conforme Projeto Básico e demais anexos do Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3. O pagamento será de acordo com as medições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da despesa, acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, observadas as condições da proposta através de crédito na conta bancária indicada pelo prestador de serviço ou através de cheque nominal.

3.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

*CFE Santana*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



3.5. A Contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a Contratada será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8. Poderá a Contratante sustar o pagamento da Contratada nos seguintes casos:

a) quando a Contratada deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a Contratada assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

c) inadimplência da Contratada na execução dos serviços.

3.9. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos do próprio tesouro municipal, com a seguinte rubrica: Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

*CTT Santana*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Fiscalização;  
6.2. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o caderno de encargos do DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

*Santana*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO**

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri), e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

#### **DOS SERVIÇOS**

##### **7.1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

##### **7.1.2. QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

##### **7.1.3. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1.3.1. Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

##### **7.1.3.2. Forma de Pagamento**

7.1.3.2.1. A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

##### **7.1.4. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS**

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada - SEINFRA ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da SEINFRA Municipal.

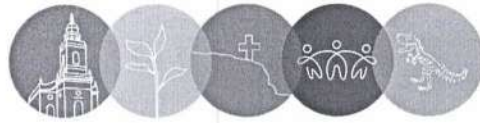
Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K = -----

VOB

*PT-Setora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

### **7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santana do Cariri.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) \_\_\_\_ (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

### **CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

8.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

d) 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

e) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Administração Municipal.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

*C. Santana*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Santana do Cariri - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*CFEITANA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Santana do Cariri/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

<Nome do(a) \_\_\_\_\_(a) Gestor>  
\_\_\_\_\_(a) de <Secretaria>  
CONTRATANTE

<Nome do(a) \_\_\_\_\_(a) Gestor>  
\_\_\_\_\_(a) de <Secretaria>  
CONTRATANTE

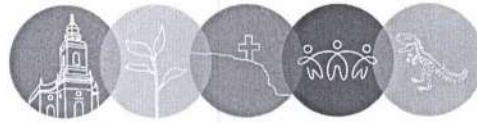
**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*CPF: 92*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



**ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO.**

\_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Santana do Cariri - Ceará.

**Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezado Senhores,

O (A) \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Compõem a documentação em questão o Edital da Tomada de Preços Pública e seus Anexos.

Atenciosamente,

Santana do Cariri(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário de \_\_\_\_\_

*C. F. F. F. F. F.*